



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
Vara de Execuções Criminais e de Cartas Precatórias Criminais  
Comarca de Uberaba

127  
9

**Autos nº 0208442-38.2018.8.13.0701**

**Vistos,**

**I – Relatório.**

Cuida-se de edital para seleção e cadastramento de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, interessadas no recebimento de recursos de prestações pecuniárias para o ano de 2018/2019.

Após a publicação do edital de seleção nº 01/2018 para cadastramento de entidades públicas ou privadas foram expedidos os ofícios necessários e várias entidades se cadastraram, sendo consideradas habilitadas as seguintes entidades:

- . **Centro Espírita José Horta (f. 14);**
- . **Associação de Acolhimento ao Idoso (f. 15);**
- . **Comunidade Terapêutica Tempo de Israel (f. 17);**
- . **Comunidade Terapêutica Santa Rita de Cássia (f. 18);**
- . **Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra (f. 20);**
- . **Associação Amigos de Gaby (f. 24);**
- . **CONSEP – 4º BPM – Conselho Comunitário de Segurança Pública (f. 16);**
- . **Lar Acolhida São Vicente de Paulo (f. 19);**
- . **Lar da Caridade (f. 21);**
- . **Associação Uberabense de Proteção aos Animais – SUPRA (f. 22);**
- . **Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba – ADEFU (f. 23);**
- . **Comunidade Nova Jerusalém (f. 25);**
- . **Associação Seguidores do Caminho (f. 26);**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
Vara de Execuções Criminais e de Cartas Precatórias Criminais  
Comarca de Uberaba

- . **Associação da Casa Diálise** (f. 27);
- . **Entidade Assistencial Rosa de Saron** (f. 31) e,
- . **Hospital Beneficência Portuguesa** (f. 28).

Foram apresentados relatórios sociais às ff. 82/115 e 121.

O Ministério Público tomou ciência à f. 122v.

**É o relatório. Decido.**

## **II – Fundamentação.**

Embasada na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do egrégio Conselho Nacional de Justiça, passo a analisar os pedidos apresentados pelas instituições que foram consideradas habilitadas no Edital.

Destaco que será observada a prioridade estabelecida no edital. A respeito, noto que as entidades com a finalidade precípua de Segurança Pública não chegaram a ser habilitadas.

Destarte, passo à análise da relevância social dos projetos apresentados, em consonância com a disponibilidade financeira.

Em análise fundamentada dos projetos, com priorização dos objetivos e do público-alvo, bem como do alcance social da proposta apresentada pelas instituições, levando em conta, ainda, os propósitos da Vara de Execuções Criminais para a reinserção do indivíduo e o acolhimento de egressos, o recebimento de cumpridores de pena de prestação de serviços à comunidade, a prevenção à criminalidade, adoto o critério de maior contemplação do número de projetos, para ratear o valor disponível na conta até a data de hoje (12.08.2019), qual seja, R\$332.105,04 (trezentos e trinta e dois mil, cento e cinco reais e quatro centavos) entre as entidades abaixo listadas, cuja divisão será da seguinte forma:

- 1) **Associação Seguidores do Caminho** (f. 26).

. **Atividade que pretende desenvolver:** Acolhimento de 26 (vinte e seis)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
Vara de Execuções Criminais e de Cartas Precatórias Criminais  
Comarca de Uberaba

128  
7

juvêns e adultos em situação de dependência que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência. Além de apenados em cumprimento de penas e medidas alternativas através de convênio existente entre a Instituição e os órgãos CEFIPA e CEAPA. Os recursos serão disponibilizados para construção de residência inclusiva na instituição com aquisição de formas das vigas, baldrames, cintas de respaldo e escoramento de laje, gabaritos e formas, confecção de blocos de concreto e argamassa de assentamento, confecção de blocos de concreto, argamassa de assentamento e cintas de respaldo, argamassa de assentamento, impermeabilização das vigas baldrames, armadura negativa da laje, armaduras das cintas e pilares, tubulação hidrossanitária, cortes do bloco de concreto, amarração das armaduras e confecção de formas, hidráulica.

. **Valor do Projeto:** R\$ 30.250,00.

Parecer do Serviço Social (ff. 105/106).

Considerando que a atividade desenvolvida pela instituição guarda maior consonância com a finalidade do edital defiro o pagamento integral para execução do projeto. O valor deverá ser feito mediante depósito na conta da instituição no valor de **R\$30.250,00** (trinta mil e duzentos e cinquenta reais), para aquisição de materiais.

**2) Centro Espírita José Horta (f. 14).**

. **Atividade que pretende desenvolver:** duas oficinas para pais e comunidade que tenham envolvimento com a justiça e quatro para as crianças da creche.

Prestação de serviços à comunidade aos sábados para participar na cozinha da instituição por um período de 03 horas, além da participação no artesanato capacitador, visando a reinserção social e capacitação profissional. Os recursos serão disponibilizados para aquisição de forno industrial a gás, espremedor de frutas industrial, liquidificador, impressora multifuncional, picador



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
Vara de Execuções Criminais e de Cartas Precatórias Criminais  
Comarca de Uberaba

de legumes, material de escritório, lanche para oficina de artesanato, tecidos, linhas, agulhas, miçangas para bordados, ingredientes para a culinária, materiais para artesanato, capoeira (instrumentos e roupas específicas), instrumentos e roupa para a bandinha, instrumentos e roupas para a musicalização e ritmo, roupas, aparelho musical, CDs para o coral, além de pagamentos de profissionais (instrutores/docentes e auxiliares).

. **Valor do projeto:** R\$74.000,00

Parecer do Serviço Social (f. 82).

Considerando o rateio entre as instituições contempladas, para adequar o projeto e sua viabilidade à disponibilidade de numerário, estabeleço que o deferimento da liberação do valor do projeto deverá ser feito mediante depósito na conta da instituição no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para aquisição de materiais e pagamento de mão de obra.

### 3) **Comunidade Terapêutica Tempo de Israel** (f. 17).

. **Atividade que pretende desenvolver:** Acolhimento de pessoas com dependência química que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social. Os recursos serão disponibilizados para aquisição de materiais (serra, furadeira, parafusadeira, lixadeira, alimentos, combustível, manutenção veicular, material de higiene pessoal, água, telefone e internet).

. **Valor do Projeto:** R\$ 20.750,00.

Parecer do Serviço Social (f. 121).

Considerando o rateio entre as instituições contempladas, para adequar o projeto e sua viabilidade à disponibilidade de numerário, estabeleço que o deferimento da liberação do valor do projeto deverá ser feito mediante depósito na conta da instituição no valor de **R\$ 11.692,04** (onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos), para aquisição de materiais e pagamento de mão de obra.

### 4) **Comunidade Terapêutica Santa Rita de Cássia** (f. 18).

. **Atividade que pretende desenvolver:** Acolhimento de adultos do sexo



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
Vara de Execuções Criminais e de Cartas Precatórias Criminais  
Comarca de Uberaba

129  
7

masculino em situação de dependência química. Os recursos serão disponibilizados para aquisição de colchões, televisão, mesas e cadeiras, ventiladores, alimentação e produtos de higiene e limpeza.

. **Valor do Projeto:** R\$ 28.450,00.

Parecer do Serviço Social (f. 88).

Considerando o rateio entre as instituições contempladas, para adequar o projeto e sua viabilidade à disponibilidade de numerário, estabeleço que o deferimento da liberação do valor do projeto deverá ser feito mediante depósito na conta da instituição no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para aquisição de materiais.

#### 5) Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra (f. 20).

. **Atividade que pretende desenvolver:** Acolhimento de mulheres usuárias de álcool e outras drogas vitimizadas por violência física, mental e psicológica, egressos do sistema prisional. Os recursos serão disponibilizados para aquisição de alimentação, material de limpeza, alugueres, material de escritório, material de cama, mesa e banho, medicação, pagamento de água e energia elétrica, cursos profissionalizantes, organização documentação pessoal, além do pagamento de profissionais do ensino médio e profissionalizante, incluso tributos de recolhimento obrigatório.

. **Valor do Projeto:** R\$ 100.880,00.

Parecer do Serviço Social (f. 90).

Considerando o rateio entre as instituições contempladas, para adequar o projeto e sua viabilidade à disponibilidade de numerário, estabeleço que o deferimento da liberação do valor do projeto deverá ser feito mediante depósito na conta da instituição no valor de **R\$60.440,00** (sessenta mil e quatrocentos e quarenta reais), para aquisição de materiais e pagamento de recursos humanos.

#### 6) Associação Amigos de Gaby (f. 24).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
Vara de Execuções Criminais e de Cartas Precatórias Criminais  
Comarca de Uberaba

. **Atividade que pretende desenvolver:** Acolhimento de pessoas com necessidades especiais, jovens e adultos com o objetivo do resgate da auto-estima e dos valores humanos. Os recursos serão disponibilizados para as despesas com profissionais e com material de consumo (material de escritório, alimentação, material de trabalho, escaneamentos e xerox, etc).

. **Valor do Projeto:** R\$ 19.500,00.

Parecer do Serviço Social (ff. 99/100).

Considerando o rateio entre as instituições contempladas, para adequar o projeto e sua viabilidade à disponibilidade de numerário, estabeleço que o deferimento da liberação do valor do projeto deverá ser feito mediante depósito na conta da instituição no valor de **R\$15.000,00** (quinze mil reais), para aquisição de materiais e pagamento de recursos humanos.

7) **Lar Acolhida São Vicente de Paulo** (f. 19).

. **Atividade que pretende desenvolver:** Acolhimento de pessoas idosas que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social. Os recursos serão disponibilizados para aquisição de lavadora hospitalar, instalação da máquina, aquisição de camas, colchão e grades de proteção.

. **Valor do Projeto:** R\$ 63.383,00.

Parecer do Serviço Social (f. 89).

Considerando o rateio entre as instituições contempladas, para adequar o projeto e sua viabilidade à disponibilidade de numerário, estabeleço que o deferimento da liberação do valor do projeto deverá ser feito mediante depósito na conta da instituição no valor de **R\$47.723,00** (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais), para aquisição da lavadora hospitalar, 30 kg.

8) **Lar da Caridade** (f. 21).

. **Atividade que pretende desenvolver:** Acolhimento de crianças, adolescentes, apenados em cumprimento de penas alternativas e regime de semiliberdade e familiares do público atendido para participação nas aulas de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
Vara de Execuções Criminais e de Cartas Precatórias Criminais  
Comarca de Uberaba

130  
7

Parecer do Serviço Social (ff. 95/96).

Considerando o rateio entre as instituições contempladas, para adequar o projeto e sua viabilidade à disponibilidade de numerário, estabeleço que o deferimento da liberação do valor do projeto deverá ser feito mediante depósito na conta da instituição no valor de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), para aquisição de materiais e pagamento de mão de obra.

10) **Associação Casa de Diálise** (f. 27).

**Atividade que pretende desenvolver:** Acolhimento e acompanhamento digno e realização de treinamento aos acompanhantes dos pacientes dialíticos que realizam tratamento no Instituto de Hemodiálise e Transplante Renal de Uberaba, por meio da integração socioassistencial. Os recursos serão disponibilizados para aquisição de material para montar consultório (mesa, cadeira, maca, computador, entre outros), equipamentos para montagem de laboratório de técnica dietética (geladeira, fogão, mesa, liquidificador, micro-ondas, batedeira, panelas, talheres, gás, forro de mesa, peneiras dentre outros), equipamentos para montagem de laboratório de fisioterapia (muletas, maca, colchonete, barra fixa, esfignomanômetro, estetoscópio, bola, esteira, alteres, bengala, cicloergômetro de membro inferior e superior, Respirom, Shaker, ETAP e bastão).

**Valor do Projeto:** R\$ 70.000,00 (para cada instituição).

Parecer do Serviço Social (ff. 109/110).

Considerando o rateio entre as instituições contempladas, para adequar o projeto e sua viabilidade à disponibilidade de numerário, estabeleço que o deferimento da liberação do valor do projeto deverá ser feito mediante depósito na conta da instituição no valor de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais), para aquisição de equipamentos para montagem de laboratório de fisioterapia para a Associação Casa de Diálise.

11) **Entidade Assistencial Rosa de Saron** (f. 31).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
Vara de Execuções Criminais e de Cartas Precatórias Criminais  
Comarca de Uberaba

violino e viola, roda de conversa sobre a realidade das crianças e adolescentes, atendimento psicossocial com as famílias beneficiárias do projeto visando o acolhimento e intervenção nas demandas psicossociais apresentadas, além de diversas atividades educativas e culturais. Os recursos serão disponibilizados para aquisição de fitas de cetim para criação de aparelho circense, sapatilhas/tênis, figurinos, perna de pau, tecido para cenários e adereços, impressão de banners, impressão de flyers, camisetas para uniforme do projeto, cordas para violino e viola, manutenção e violinos e violas, piano digital, suporte para piano, material de expediente e escritório, transporte de crianças/adolescentes, transporte apresentações (Van ou Ônibus), pagamento de água, luz, telefone e internet.

. **Valor do Projeto:** R\$ 50.180,00.

Parecer do Serviço Social (f. 91).

Considerando o rateio entre as instituições contempladas, para adequar o projeto e sua viabilidade à disponibilidade de numerário, estabeleço que o deferimento da liberação do valor do projeto deverá ser feito mediante depósito na conta da instituição no valor de **R\$35.000,00** (trinta e cinco mil reais), para aquisição de materiais e pagamento de recursos humanos.

. **9) Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba** (f. 23).

. **Atividade que pretende desenvolver:** Acolhimento de pessoas com deficiências físicas associadas e seus familiares, objetivando a promoção da habilitação e a reabilitação física, social, educacional, esportiva, cultural e profissional de pelo menos 120 pessoas com deficiência física e/ou múltipla do Município de Uberaba e região. Os recursos serão disponibilizados para contratação de mão de obra, compra de materiais necessários para pinturas em geral, reforma do telhado e rede elétrica, materiais de limpeza de piso, ventiladores.

. **Valor do Projeto:** R\$ 65.000,00.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
Vara de Execuções Criminais e de Cartas Precatórias Criminais  
Comarca de Uberaba

131  
←

consideradas apenas o requerimento da "Casa de Diálise".

No que pertinem aos projetos apresentados pelo **CONSEP – 4º BPM, Comunidade Nova Jerusalém e Associação Uberabense de Proteção aos Animais** em que pesem sua importância, infere-se que os objetos não guardam consonância com a finalidade precípua do edital, além dos pareceres das Assistentes Sociais não terem sido, de modo geral, favoráveis em relação aos dois primeiros. Ressalto ainda que os valores em conta são limitados não tendo como englobar todas as entidades, ainda que de forma parcial.

#### **Prestação de Contas.**

As instituições beneficiárias deverão prestar contas, observada a legislação específica da prestação de contas públicas, devendo apresentar os documentos comprobatórios, em suas vias originais, tais como notas fiscais, acompanhadas de três orçamentos, extratos bancários, eventuais boletos, cheques emitidos e tudo o mais que se fizer necessário.

Deverão, ainda, juntar outros documentos ou imagens que confirmem a destinação de tais materiais à finalidade dos projetos apresentados.

#### **Responsabilização das entidades beneficiárias.**

Aplica-se a disciplina da Resolução nº 154/CNJ, especificamente os seguintes dispositivos:

Art. 3º É vedada a destinação de recursos:

I - ao custeio do Poder Judiciário;

II - para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III - para fins político-partidários;

Art. 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
Vara de Execuções Criminais e de Cartas Precatórias Criminais  
Comarca de Uberaba

. **Atividade que pretende desenvolver:** Acolhimento de pessoas para desenvolver ações relacionadas à prevenção ao uso e abuso de drogas e álcool, orientação no pós tratamento de pessoas de ambos os sexos, idades e familiares com a finalidade de esclarecimento de vínculo familiar e individual e reinserção social, com palestras, cursos, atividades musicais e esportivas, visando a reintegração, respeito, bom convívio social e familiar, prevenção a recaída e encaminhamento a bolsas de emprego. Os recursos serão disponibilizados para aquisição de alimentação, combustível, alugueres, material de escritório, material pedagógico e impressos pagamento de cursos profissionalizantes, organização documentação pessoal, pagamento de água e energia elétrica, além do pagamento de profissionais do ensino médio e profissionalizante, incluso tributos de recolhimento obrigatório.

. **Valor do Projeto:** R\$ 60.000,00.

Parecer do Serviço Social (ff. 113/114).

Considerando o rateio entre as instituições contempladas, para adequar o projeto e sua viabilidade à disponibilidade de numerário, estabeleço que o deferimento da liberação do valor do projeto deverá ser feito mediante depósito na conta da instituição no valor de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), para aquisição de materiais e pagamento de recursos humanos.

A entidade **Associação de Acolhimento ao Idoso** alterou o projeto às ff. 84/85, o que inviabiliza a contemplação da instituição, nos termos estabelecidos no item 4.5 do Edital, pelo que **indefiro** a contemplação das entidades no recebimento de recursos de prestações pecuniárias para o ano de 2018/2019.

No tocante ao projeto apresentado pelo **Hospital Beneficência Portuguesa**, infere-se que as instituições **Casa de Diálise** e Hospital Beneficência Portuguesa apresentaram projetos semelhantes e pretendem a aquisição dos mesmos materiais, inclusive com o mesmo valor do projeto, diferenciando apenas quanto ao público-alvo, motivo pelo qual serão

132  
9



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
Vara de Execuções Criminais e de Cartas Precatórias Criminais  
Comarca de Uberaba

da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos”.

Ressalte-se que a fiscalização quanto à destinação das verbas será realizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, mediante a devida prestação de contas a cargo das instituições beneficiárias.

### III – Dispositivo.

Diante do exposto, **defiro** o repasse vinculado à prestação de contas, para as instituições cadastradas e habilitadas por este Juízo, a serem executados no prazo de 12 (doze) meses:

- 1) Associação Seguidores do Caminho (R\$30.250,00);
  - 2) Centro Espírita José Horta (R\$30.000,00);
  - 3) Comunidade Terapêutica Tempo de Israel (R\$11.692,04);
  - 4) Comunidade Terapêutica Santa Rita de Cássia (R\$12.000,00);
  - 5) Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra (R\$60.440,00);
  - 6) Associação Amigos de Gaby (R\$15.000,00);
  - 7) Lar Acolhida São Vicente de Paulo (R\$47.723,00);
  - 8) Lar da Caridade (R\$35.000,00);
  - 9) Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba – ADEFU (R\$30.000,00);
  - 10) Associação Seguidores do Caminho (R\$30.250,00); Associação da Casa Diálise (R\$40.000,00); e
  - 11) Entidade Assistencial Rosa de Saron (R\$20.000,00).
- Designo as Assistentes Sociais **Angélica Gomes da Silva** e **Nivia**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
Vara de Execuções Criminais e de Cartas Precatórias Criminais  
Comarca de Uberaba

**Campos Clemente**, para o acompanhamento da execução dos projetos, nos termos do artigo 9º do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013.

As entidades deverão firmar termo de compromisso de prestação de contas ao final do prazo para a consecução dos projetos, inclusive quanto a ciência da obrigação de restituição de eventual saldo ou em caso de rejeição das contas.

Após o compromisso, proceda-se ao depósito nas contas das entidades, observando as instruções constantes na Rede TJMG, encaminhando-os a DIRFIN para que viabilize a operação financeira.

**Acostar** cópia no átrio desta Vara de Execuções Criminais e de Cartas Precatórias Criminais, por 15 (quinze) dias.

**Remeta-se** cópia desta decisão à Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça ([ascomweb@tjmg.jus.br](mailto:ascomweb@tjmg.jus.br)) para divulgação eletrônica desta decisão, além da Corregedoria de Justiça, para conhecimento.

**Encaminhe-se** cópia da presente decisão às instituições favorecidas (por *email*), para que dela tomem conhecimento.

**Expeçam-se** os necessários depósitos, conforme acima determinado.

Apresentados os resumos demonstrativos de prestação de contas, deverá a Contadoria Judicial se manifestar sobre as contas apresentadas, dando vista, em seguida ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Uberaba, 12 de agosto de 2019.

  
**Leticia Rezende Castelo Branco**  
Juíza de Direito